

LEI Nº 0584/15 de 10/06/2015.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 004/06 de 23/05/2006 e dá outras providências.

ALCIR LUZA, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 79 da Lei Complementar nº 004/06 de 23/05/2006, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79 – Será concedida licença a servidora gestante por 180(cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º - As servidoras que se encontram em licença ou solicitarem esta, a partir desta data terão o direito de usufruírem do período de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições legais em contrário, em especial o Art. 79 da Lei Complementar nº 004/06 de 23/05/2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 10 de Junho de 2015.

ALCIR LUZA
Prefeito Municipal

Sabrina Valandro
Assessoria Administrativa
CPF 072.202.111-01

PUBLICADO NO MURAL
EM 10/06/15